

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

5.ª ADENDA AO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Entre

Região Autónoma da Madeira

e

Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.

Funchal, 29 de julho de 2022

Re



Entre a **Região Autónoma da Madeira**, pessoa coletiva n.º 511 059 604, com sede no Edifício do Governo Regional, à Av. Zarco, Funchal, neste ato representada pelo Secretário Regional de Economia, Rui Miguel da Silva Barreto, e pelo Secretário Regional das Finanças, Rogério de Andrade Gouveia, adiante designada por Região Autónoma da Madeira ou concedente.

E

A Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A., pessoa coletiva n.º 511 026 340, com sede na Travessa da Fundoa de Baixo, n.º 5, 9020-242 Funchal, neste ato representada pelos seus administradores com poderes para o ato, Susana Maria Florença Pinto Correia e Duarte Leovigildo De Faria Sousa, adiante designada como concessionária.

Adiante designados, em conjunto, por Partes.

E considerando que:

Ao abrigo da Resolução n.º 570/2018, de 13/09, publicada no JORAM n.º 152, I Série, 17 de setembro, foi celebrado em 02 de outubro de 2018, o “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município do Funchal” entre o Governo Regional e a empresa Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.;

Foram celebradas quatro adendas a este contrato de concessão, uma assinada a 01-03-2019, ao abrigo da Resolução n.º 106/2019, de 28/02, publicada no JORAM n.º 35, I Série, 01/03, a segunda a 04-06-2020, autorizada pela Resolução n.º 372/2020, de 28/05, publicada no JORAM n.º 104, I Série, 01/06; a terceira a 10-03-2021, autorizado pela Resolução n.º 102/2021, de 11/02, publicada no JORAM n.º 28, I Série, 12/02, e a quarta

assinada a 30-07-2021, autorizada pela Resolução n.º 690/2021, de 29/07, publicada no JORAM n.º 136, I Série, 30/07;

O ponto 2.5 do “Anexo 8 Alterado – Critérios de cálculo e procedimentos relativos às compensações por Obrigações de Serviço Público”, determina o apuramento da reconciliação referente à compensação financeira de cada ano;

Nesse âmbito, foram efetuados os cálculos de apuramento da reconciliação da compensação financeira dos exercícios económicos de 2018, 2019 e 2020, tendo-se apurado um montante total a pagar ao operador de 4 891 665,73 €, sem IVA;

Importa, assim, refletir no ponto 2.4 do “Anexo 8 Alterado – Critérios de cálculo e procedimentos relativos às Compensações por Obrigações de Serviço Público”, o pagamento daquela importância no plano de pagamentos, na medida em que o montante apurado pelos cálculos da reconciliação reflete a efetiva necessidade de compensação financeira devida pela prestação do serviço público;

É do interesse público que se salvguarde a continuidade e se evitem roturas na prestação do serviço público, assegurando para tal o pagamento das respetivas compensações financeiras;

O contrato em vigor prevê na sua cláusula 55.ª, que por acordo de ambas as partes o contrato pode ser modificado;

A Região Autónoma da Madeira, com sede no Edifício do Governo Regional, à Av. Zarco, Funchal, legalmente representada pelo Secretário Regional de Economia, Rui Miguel da Silva Barreto, e pelo Secretário Regional das Finanças, Rogério de Andrade Gouveia, adiante designada por concedente, e a empresa “Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.”, sito na Fundoa de Baixo, n.º 5 - São Roque, 9020-242, Funchal, contribuinte número 511 026 340, legalmente representada por Susana Maria Florença Pinto Correia, e por Duarte Leovigildo De Faria Sousa, ambos na qualidade de vogais do Conselho de Administração, adiante designado por concessionária, acordam nos termos da Resolução n.º 697/2022, de 28 de julho, a seguinte alteração ao “Anexo 8 Alterado – Critérios de cálculo e procedimentos relativos às compensações por Obrigações de Serviço Público” do

“Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município do Funchal” celebrado a 02 de outubro de 2018.

Cláusula Única

Alteração ao “Anexo 8 Alterado – Critérios de cálculo e procedimentos relativos às compensações por Obrigações de Serviço Público”

O “Anexo 8 Alterado – Critérios de cálculo e procedimentos relativos às compensações por Obrigações de Serviço Público”, do “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município do Funchal” celebrado a 02 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO 8 ALTERADO - CRITÉRIOS DE CÁLCULO E PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS COMPENSAÇÕES POR OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO

1. (...)

2. Programação financeira

2.1. (...)

2.2. (...)

2.3. (...)

2.4. Para os anos subsequentes, o valor mensal provisório da compensação financeira corresponde a um duodécimo do valor da compensação financeira apurada para a totalidade do ano anterior, ou, quando este não esteja disponível, a um duodécimo do valor da compensação financeira estimada para o ano anterior, sendo no primeiro mês majorado em 100% por contrapartida da redução de 100% no 12.º mês, sem prejuízo da programação mensal para os exercícios económicos de 2020 a 2024.

Assim, o valor mensal provisório da compensação financeira (s/ IVA) para os anos de 2020 a 2024 correspondem ao quadro seguinte:

HORÁRIOS DO FUNCHAL

Pagamentos por conta do ano aprovados pelo 4.º Aditamento (Portaria de Repartição de Encargos n.º 435/2021, de 30/07 e Resolução n.º 690/2021, de 29/07, publicada no JORAM n.º 136, I Série, 30/07)					
(valores s/ IVA)	2020	2021	2022	2023	2024
janeiro	582 868,60 €	589 869,95 €	851 194,05 €	604 189,31 €	611 510,48 €
fevereiro	582 868,60 €	884 804,94 €	851 194,05 €	604 189,31 €	611 510,48 €
março	582 868,60 €	884 804,94 €	851 194,05 €	604 189,31 €	611 510,48 €
abril	582 868,60 €	884 804,94 €	851 194,05 €	604 189,31 €	611 510,48 €
maio	874 302,90 €	589 869,96 €	851 194,05 €	604 189,31 €	611 510,48 €
junho	874 302,90 €	589 869,96 €	851 194,05 €	604 189,31 €	611 510,48 €
julho	874 302,90 €	589 869,96 €	851 194,05 €	604 189,31 €	611 510,48 €
agosto	582 868,60 €	851 194,05 €	851 194,05 €	604 189,31 €	611 510,48 €
setembro	582 868,60 €	851 194,05 €	851 194,05 €	604 189,31 €	611 510,48 €
outubro	291 434,30 €	556 259,07 €	851 194,05 €	604 189,31 €	611 510,48 €
novembro	291 434,30 €	556 259,07 €	851 194,05 €	604 189,31 €	611 510,48 €
dezembro	291 434,30 €	556 259,07 €	851 194,05 €	604 189,32 €	611 510,47 €
Soma	6 994 423,20 €	8 385 059,96 €	10 214 328,60 €	7 250 271,73 €	7 338 125,75 €
Total 2020 a 2024	40 182 209,24 €				

O valor mensal dos pagamentos referentes ao apuramento da reconciliação dos anos de 2018 a 2020 corresponde ao quadro seguinte:

Valor da reconciliação dos anos de 2018 a 2020					
(valores s/ IVA)	2020	2021	2022	2023	2024
janeiro	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122 291,64 €	163 055,52 €
fevereiro	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122 291,64 €	163 055,52 €
março	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122 291,64 €	163 055,52 €
abril	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122 291,64 €	163 055,52 €
maio	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122 291,64 €	163 055,52 €
junho	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122 291,64 €	163 055,52 €
julho	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122 291,64 €	163 055,52 €
agosto	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122 291,64 €	163 055,52 €
setembro	0,00 €	0,00 €	366 874,93 €	122 291,64 €	163 055,52 €
outubro	0,00 €	0,00 €	366 874,93 €	122 291,64 €	163 055,52 €
novembro	0,00 €	0,00 €	366 874,93 €	122 291,64 €	163 055,52 €
dezembro	0,00 €	0,00 €	366 874,93 €	122 291,68 €	163 055,57 €
Valores do acréscimo referente à reconciliação dos anos de 2018 a 2020			1 467 499,72 €	1 467 499,72 €	1 956 666,29 €
			4 891 665,73 €		

HORÁRIOS DO FUNCHAL

Pagamentos da reconciliação dos anos de 2018 a 2020 + pagamentos por conta do ano aprovados pelo 4.º Aditamento (Portaria de Repartição de Encargos n.º 435/2021, de 30/07 e Resolução n.º 690/2021, de 29/07, publicada no JORAM n.º 136, I Série, 30/07)					
(valores s/ IVA)	2020	2021	2022	2023	2024
janeiro	582 868,60 €	589 869,95 €	851 194,05 €	726 480,95 €	774 566,00 €
fevereiro	582 868,60 €	884 804,94 €	851 194,05 €	726 480,95 €	774 566,00 €
março	582 868,60 €	884 804,94 €	851 194,05 €	726 480,95 €	774 566,00 €
abril	582 868,60 €	884 804,94 €	851 194,05 €	726 480,95 €	774 566,00 €
maio	874 302,90 €	589 869,96 €	851 194,05 €	726 480,95 €	774 566,00 €
junho	874 302,90 €	589 869,96 €	851 194,05 €	726 480,95 €	774 566,00 €
julho	874 302,90 €	589 869,96 €	851 194,05 €	726 480,95 €	774 566,00 €
agosto	582 868,60 €	851 194,05 €	851 194,05 €	726 480,95 €	774 566,00 €
setembro	582 868,60 €	851 194,05 €	1 218 068,98 €	726 480,95 €	774 566,00 €
outubro	291 434,30 €	556 259,07 €	1 218 068,98 €	726 480,95 €	774 566,00 €
novembro	291 434,30 €	556 259,07 €	1 218 068,98 €	726 480,95 €	774 566,00 €
dezembro	291 434,30 €	556 259,07 €	1 218 068,98 €	726 481,00 €	774 566,04 €
Soma	6 994 423,20 €	8 385 059,96 €	11 681 828,32 €	8 717 771,45 €	9 294 792,04 €
Total 2020 a 2024	45 073 874,97 €				
Valor do acréscimo da reconciliação dos anos de 2018 a 2020			1 467 499,72 €	1 467 499,72 €	1 956 666,29 €
			4 891 665,73 €		

O valor referente aos meses de outubro a dezembro de 2021, refletem o abate do montante recebido a mais nos meses de fevereiro a abril de 2021, conforme estipulado na 4.ª adenda ao contrato.

Os valores relativos aos meses de setembro de 2022 até dezembro de 2024, para além do valor *provisório* previsto inicialmente, incluem ainda o valor da reconciliação da compensação financeira apurada para os exercícios de 2018, 2019 e 2020.

Assim, a provisoriedade dos valores ainda se aplica aos exercícios de 2021 e seguintes, uma vez que a reconciliação da compensação financeira daqueles exercícios não encerrados, ainda não pode ser efetuada.

2.5. (...).

Re
20
3

3. Montantes estimados sem IVA:

Compensação financeira devida por obrigações de
serviço público do contrato (s/ IVA)

Ano económico de 2018	2 729 037,93 €
Ano económico de 2019	6 911 648,55 €
Ano económico de 2020	6 994 423,20 €
Ano económico de 2021	8 385 059,96 €
Ano económico de 2022	11 681 828,32 €
Ano económico de 2023	8 717 771,45 €
Ano económico de 2024	9 294 792,04 €
Ano económico de 2025	7 427 297,58 €
Ano económico de 2026	7 517 806,99 €
Ano económico de 2027	7 609 674,04 €
Ano económico de 2028	7 702 919,10 €
Ano económico de 2029	7 797 562,83 €
Soma	92 769 821,99 €

4. (...)
5. (...)
6. (...)
7. (...)
8. (...)

À despesa emergente da celebração da 5.ª adenda ao contrato, prevista para o ano económico de 2022, foi atribuído o Cabimento CY42210733 e o Compromisso CY52211980, registados na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Funcional 045, Classificação Económica D.05.01.01.H0.00, Fontes de Financiamento 381 e 387, Programa 046, Medida 015, Projeto 50528.

As verbas necessárias para os anos económicos de 2023 e seguintes, serão inscritas na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira dos referidos anos.

Esta alteração/adenda ao Contrato é feita em três exemplares originais, ficando dois na posse da Região Autónoma da Madeira e um na posse da concessionária.

Funchal, 29 de julho de 2022.

Em representação da concedente

Região Autónoma da Madeira

Secretário Regional de Economia



Rui Miguel da Silva Barreto

Secretário Regional das Finanças



Rogério de Andrade Gouveia

Em representação da

concessionária



Susana Maria Florença Pinto Correia

HORÁRIOS DO FUNCHAL
TRANSPORTES PÚBLICOS, S.A.
O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Duarte Leovigildo De Faria Sousa